



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 038/98.**

**Data:** 26 de outubro de 1998.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a receber terreno em doação, a adquirir terreno e dá outras providências.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, do Sr. Lineu de Prá, um terreno com área de 3.915 m<sup>2</sup>, na Estrada Dilma, Setor Industrial, na cidade de Cláudia-MT, conforme Anexo I desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a comprar, do Sr. Lineu de Prá, um terreno com área de 3.828 m<sup>2</sup>, na Estrada Dilma, Setor Industrial, na cidade de Cláudia-MT, ao lado do imóvel doado ao município, conforme Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - A aquisição será efetuada mediante o pagamento do preço líquido e certo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Artigo 3º** - A integralidade do imóvel, perfazendo uma área de 7.743,00 m<sup>2</sup>, será utilizada para a construção de escola, quadra poliesportiva, campo de futebol e creche.

**Artigo 4º** - As despesas com escritura e registro dos imóveis, ficarão a encargo do município.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Educação e Cultura  
05 02 - Fundo Municipal de Educação  
08 42 188 1006 4110 - f 55 - Obras e Instalações

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 26 de outubro de 1998.

**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**